



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 2 CONTRATAÇÃO DIRETA POR E-MAIL Nº 09/2026

Hortolândia, 07 de outubro de 2026.

Processo de Compra nº 26/2026

Aviso Contratação Direta nº 09/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional para servidores e assessores do Poder Legislativo de Hortolândia”.

1. DOS FATOS

Segue registro dos fatos ocorridos no âmbito do processo de contratação direta em epígrafe:

1.1. O procedimento para contratação direta foi instaurado com base no DFD, ETP e Termo de Referência, cujo Aviso de Contratação Direta nº 09/2026 previa formalmente o valor estimado da contratação e a condição de entrega dos itens com **frete por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor** (frete incluso).

1.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas/orçamentos via comunicação eletrônica, o procedimento restou inicial e formalmente **fracassado**, em razão do desinteresse ou não envio de propostas válidas conforme as exigências do Aviso de Contratação Direta.

1.3. Buscando salvaguardar o interesse público, na data de 1º de outubro de 2026, através do e-mail: compradireta@hortolandia.sp.leg.br, esta Agente de Contratação entrou em contato com o fornecedor **Exxpress Crachás** (CNPJ nº 21.348.170/0001-31), detentor do menor orçamento obtido na fase de pesquisa prévia de preços (fase de orçamentação), para verificar a possibilidade de manutenção da cotação original para fins de eventual adjudicação.

1.4. Em resposta, o referido fornecedor enviou uma **nova proposta comercial formal**, na qual:

- Aumentou o valor unitário dos itens em relação à sua cotação prévia original;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Condicionou o fornecimento do objeto parcelado à alteração das regras de entrega, exigindo a inclusão e o pagamento do **frete por conta do Órgão Contratante (Administração)**.

1.5. Registra-se que, mesmo com o acréscimo nos itens e a cobrança do frete, o valor total da nova proposta apresentada permanecia numericamente abaixo do valor global máximo estimado na pesquisa de preços inicial.

2. DA ANÁLISE E IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO

A despeito de o valor global da nova proposta estar formalmente contido na estimativa orçamentária do processo, esta Agente de Contratação concluiu pela **impossibilidade jurídica de dar prosseguimento e adjudicar o objeto sob tais condições**, pelas seguintes razões:

2.1. Violação aos Princípios da Isonomia, Julgamento Objetivo e Vinculação ao Ato Convocatório (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021): Aceitar a alteração da condição de frete (de encargo do fornecedor para encargo da Administração) em benefício de uma empresa específica desnatura as regras originalmente divulgadas no aviso de contratação, preterindo a igualdade de condições em relação a eventuais outros interessados do mercado.

2.2. Aumento Indevido de Proposta e Desvirtuamento da Negociação (Art. 61 da Lei nº 14.133/2021): A fase de negociação prevista na Lei nº 14.133/2021 destina-se estritamente à **obtenção de redução de preços** ou condições mais vantajosas para a Administração. Aceitar majoração de valores orçados previamente e repasse de custos operacionais (frete) sob alegação de desconhecimento posterior das regras fere a estabilidade do processo concorrencial.

2.3. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU): O TCU orienta de forma pacífica e reiterada que alterações em cláusulas essenciais do termo de referência — especialmente as que alteram os encargos do fornecedor e a composição dos custos globais — não podem ser concedidas de modo pontual a um único participante, exigindo obrigatoriamente a adequação das regras e a **republicação do ato convocatório** para reabertura de prazo e participação isonômica do mercado.

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO AO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação **DECLARA O PROCESSO DEFINITIVAMENTE FRACASSADO**, ante a impossibilidade de aproveitamento da proposta nas condições apresentadas pelo fornecedor sem que ocorra manifesta ilegalidade.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5386-D606-5CD4-F236



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Remetam-se os presentes autos ao **Controle Interno desta Casa** para tomar ciência do processo, avaliar os procedimentos adotados e emitir orientações/recomendações quanto às providências futuras.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Agente de Contratação.

Sem mais.

Vivian Cristina Fabiani

Agente de Contratação



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5386-D606-5CD4-F236

Assinado digitalmente por
VIVIAN CRISTINA FABIANI
Data: 08/10/2026 16:14



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5386-D606-5CD4-F236